



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 158/01 DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

**CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica constituída, com fulcro no artigo 207 e seus parágrafos, da Lei Complementar N º-005/93 de 27 de Outubro de 1993 ( Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo- MS), Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

**JOSÉ HAMILTON DE SOUZA**

**HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS**

**LUIZ CÉZAR RODRIGUES LUSTOSA**

Todos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude os fatos que envolveram o servidor municipal Valdir Menezes Rocha, objeto do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância Investigativa constituída pelo Decreto Nº- 110/01 de 25 de maio de 2001;

**ARTIGO 2º-** Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para a realização do Processo Administrativo nos termos do artigo 208 da Lei Complementar Nº- 005/93 de 27 .10.1993 ( Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo-MS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

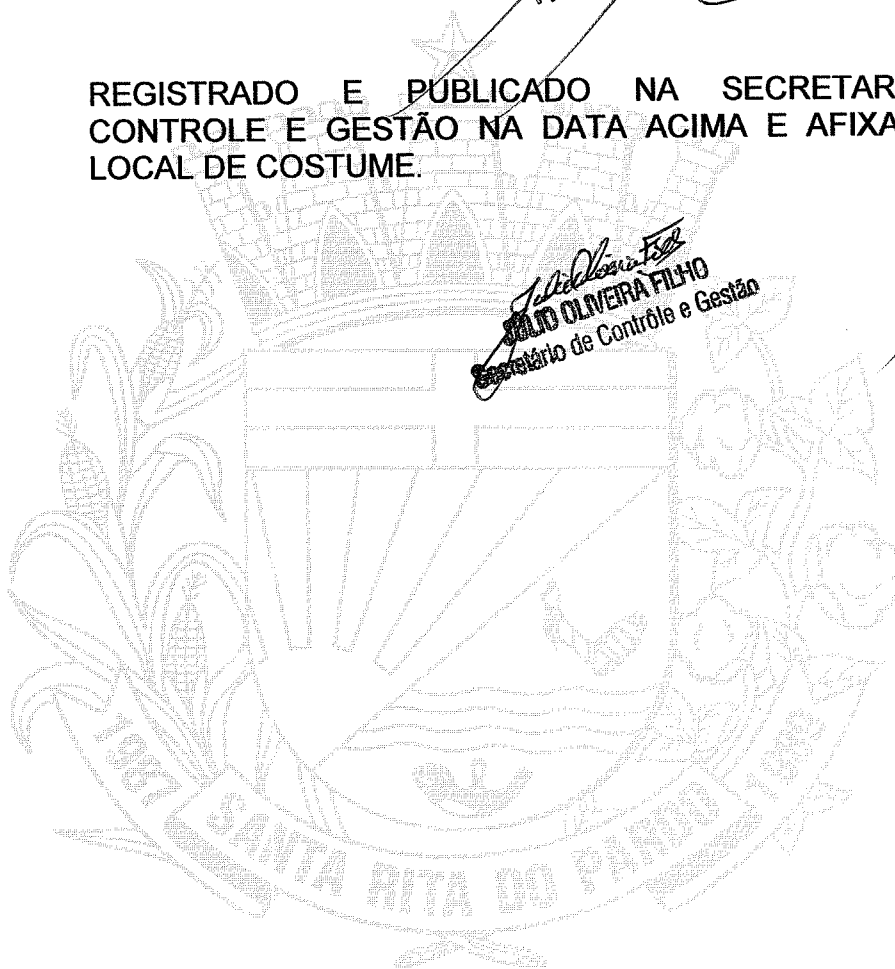
**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2001.

*Prof. Antonio Firmino dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE  
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO  
LOCAL DE COSTUME.

*José Oliveira Filho*  
JOSE OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



0,00	0,00
1.200,44	0,00
0,00	0,00
(1.738,10)	0,00
3.090,83	0,00
0,87	
(0,57)	

de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

no Programa "Meu Cantinho",

NO LOCAL DE COSTUME.

Faixa Etária (idade)	Nº
1 a 2	1
3 a 4	2
4 a 5	3
Acima de 5 4	

### LEI Nº 1.200/2001 - LEI DE DOURADOS E REGIÃO CONVOCACÃO

Administrativa do Sindicato dos Trabalhadores da Região, devidamente eleita na sessão de 15 de Setembro de 2001, no uso de suas atribuições, DECRETAVA a todos os mototaxistas a convocação para a realização de eleição de renovação da comissão de 1973 - A, Jardim América, no dia 15 de Setembro de 2001, às 09:00 horas e término às 17:00 horas.

As eleições deverão ser feitas na sede do Sindicato dos Trabalhadores da Região às 18:00 horas, sendo que o prazo para a entrega das chapas será de 20 (vinte) dias antes da publicação deste edital.

15 de Setembro de 2001.

*Marin Rocha*  
MARIN ROCHA  
Diretora Administrativa

### LEI Nº 1.200/2001 - LEI DE EMPREGO

Fazenda Flórida inscrição nº 1.200/2001, localizada no município de Campo Grande MS, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, que Valdeir Donizete dos Santos, deixou e compareceu ao trabalho desde 01/08/2001. O contrato de trabalho celebrado na Fazenda Flórida no município de Campo Grande MS será caracterizado abando do Art. 482, Letra I da CLT.

**JOL**

do UOL Dourados  
7) 423-4540  
Katayama, 1624

Ata de Sessão Ordinária - 13 de Agosto de 2001 - Pág. 04/04

Edilson Alfredo da Silva Auxiliar de Enfermagem 20% R\$ 36,00  
Maria Vieira de Farias Assepsia 20% R\$ 36,00

ARTIGO 2º - O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Enunciado Nº-228 do Tribunal Superior do Trabalho.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 153/01 DE 08 DE AGOSTO DE 2001

DELEGA COMPETÊNCIA À MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO.  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:  
ARTIGO 1º - Fica delegada competência à membro MARIA APARECIDA CINTRA DE SOUZA, responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, em toda e qualquer forma de ausência do membro Presidente senhor Antonio Aparecido de Souza.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE AGOSTO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 154/01 DE 13 DE AGOSTO DE 2001

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS POR LUTO, O DIA 13 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO, o súbito falecimento do Deputado Federal FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI;

CONSIDERANDO ser o Deputado Flavio Augusto Coelho Derzi, um dos representantes do município de Santa Rita do Pardo junto a Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo nobre Deputado Federal Flávio Augusto Coelho Derzi ao município de Santa Rita do Pardo, transformados em benefícios para a população

DECRETA:  
ARTIGO 1º - Fica declarado luto oficial no município de Santa Rita do Pardo-MS, por 08 (oito) dias a contar desta data, pelo falecimento do Deputado Federal Flávio Augusto Coelho Derzi.

ARTIGO 2º - Durante o período do luto oficial, a bandeira do município deverá ser hasteada diariamente a "melo-pau".

ARTIGO 3º - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o dia 13 de agosto de 2001.

ARTIGO 4º - As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 158/01 DE 24 DE AGOSTO DE 2001

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:  
ARTIGO 1º - Fica constituída, com fulcro no artigo 207 e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº-005/93 de 27 de Outubro de 1993 (Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo-MS), Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

JOSÉ HAMILTON DE SOUZA  
ENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS  
LUIZ CÉZAR RODRIGUES LUSTOSA

Todos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude os fatos que envolveram o servidor municipal Valdir Menezes Rocha, objeto do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância Investigativa constituída pelo Decreto Nº 110/01 de 25 de maio de 2001;

ARTIGO 2º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para a realização do Processo Administrativo nos termos do artigo 208 da Lei Complementar Nº- 005/93 de 27.10.1993 (Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo-MS).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:  
ARTIGO 1º - Fica designado o Chefe de Setor de Trânsito, símbolo ADI-200, ALFEU CÂNDIDO, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Coordenadoria de Trânsito, da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.

ARTIGO 2º - A designação objeto do artigo 1º do presente Decreto não será remunerada.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 139/01 DE 05 DE JUNHO DE 2001

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NO SETOR DE TRÂNSITO

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:  
ARTIGO 1º - Fica designado o Coordenador da JARI- Junta Administrativa de Recursos de Infrações, símbolo ADI-300, AMARILDO GREGORIO DE SOUZA, para sem prejuízo de suas funções responder como Assistente Administrativo no Setor de Trânsito da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.

ARTIGO 2º - A designação de que trata o artigo 1º deste Decreto, não onera o erário municipal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JUNHO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 144/01 DE 10 DE JULHO DE 2001

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS CARGOS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Sindicância Investigativa criada pelo Decreto Nº 108/01 de 21 de maio de 2001.

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Sindicância Investigativa foi criada com a finalidade de apurar-se a verdade dos fatos, para não deixar restar qualquer dúvida;

CONSIDERANDO que com as provas apuradas até a presente data de conformidade com o Parecer da Comissão resultaram infrutíferas para a continuidade da suspensão do profissional;

CONSIDERANDO ainda que pelo Of. Nº 0013/C.E.S.I./PMSP/01 de 06 de julho de 2001, a Comissão Especial de Sindicância Investigativa decidiu que o servidor Dr. Vanderley Gonçalves Courbassier e demais servidores que foram afastados, sejam reconduzidos aos seus postos de trabalho imediatamente, sem qualquer prejuízo nas atividades do Hospital "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro";

DECRETA:  
ARTIGO 1º - Fica reconduzidos aos seus cargos e funções dos quais foram afastados pelo Decreto Nº 109/01 de 25 de maio de 2001, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

DR. VANDERLEY GONÇALVES COURBASSIER  
MAURÍCIO FERNANDES LIRA  
DEISE VIEIRA MUSSOPO

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 164/01 DE 29 DE AGOSTO DE 2001

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NA CIDADE DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO, o forte vendaval que assolou o município de Santa Rita do Pardo, sobretudo com mais intensidade na sede do município;

CONSIDERANDO, os danos causados à uma parcela da população em decorrência da intensa precipitação de granizo na noite de 27 de agosto último.

CONSIDERANDO, que a situação de aflição e desespero que se abateu sobre a população mais diretamente afetada pela Intempérie, requer a adoção de medidas imediatas pela administração municipal, para fazer frente aos inúmeros problemas e dificuldades gerados pela brusca ação do fenômeno meteorológico.

CONSIDERANDO, que a população mais diretamente atingidas, que tiveram suas casas seriamente danificadas, barracos destruídos, etc. são pertencentes às famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Público a adoção de providências cabíveis em decorrência de fatores anormais e adversos;

CONSIDERANDO, que a Comissão Municipal de Defesa Civil aconselha a declaração de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

DECRETA:  
ARTIGO 1º - Fica declarado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Santa Rita do Pardo-MS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 2º - A declaração de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" de que trata o artigo 1º do presente decreto, refere-se à sede do município e áreas cedências.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE AGOSTO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.